



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

CONSULTA PRÉVIA POR LOTES

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

Caderno de Encargos para a aquisição de serviços:

Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho

Este volume é composto por 025 folhas devidamente numeradas



Índice

Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	5
Especificações Técnicas para a aquisição de serviços	5
a. LOCAL / OBJECTO:	5
b. QUANTIDADES:	5
LOTE 1: ZONA DE ALDEIA STA. MARGARIDA:	6
LOTE 2: ZONA DE ROSMANINHAL:	8
LOTE 3: ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO:	10
LOTE 4: ZONA DE PENHA GARCIA:	12
LOTE 5: ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO:	14
LOTE 6: ZONA DE LADOEIRO:	16
LOTE 7: ZONA DE IDANHA-A-NOVA:	18
c. PRAZO DE EXECUÇÃO:	19
d. PAGAMENTO:	19
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:	20
Cláusula 4. ^a	20
Objecto do dever de sigilo	20
Cláusula 5. ^a	21
Preço contratual	21
Cláusula 6. ^a	22
Aquisição de serviços	22
Cláusula 7. ^a	22
Resolução / Não cumprimento do contrato	22
Cláusula 8. ^a	22
Resolução de litígios – Foro competente	22
Cláusula 9. ^a	23
Cessão da posição contratual e subcontratação	23
Cláusula 10. ^a	23
Notificações e Comunicações	23



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

Cláusula 11. ^a	23
Contagem dos prazos.....	23
Cláusula 12. ^a	24
Legislação aplicável.....	24
Cláusula 13. ^a	24
Proteção de dados e princípio da transparência.....	24
Cláusula 14. ^a	25
Revisão de Preços	25



Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a CONSULTA PRÉVIA POR LOTES para a **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho**, a que se referem os seguintes lotes a concurso:

- a. LOTE 1: Zona de Aldeia Sta. Margarida;
- b. LOTE 2: Zona de Rosmaninhal;
- c. LOTE 3: Zona de Salvaterra do Extremo;
- d. LOTE 4: Zona de Penha Garcia;
- e. LOTE 5: Zona de Termas de Monfortinho;
- f. LOTE 6: Zona de Ladoeiro; e
- g. LOTE 7: Zona de Idanha-a-Nova.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias**



subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.

5. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração**, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
6. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento.
7. O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.

Cláusula 3.^a

Especificações Técnicas para a aquisição de serviços

1. O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto da presente **CONSULTA PRÉVIA POR LOTES** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

a. LOCAL / OBJECTO:

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho**, e será entregue o objeto do presente contrato no **concelho de Idanha-a-Nova**, nomeadamente nas seguintes zonas: Aldeia Sta. Margarida; Rosmaninhal; Salvaterra do Extremo; Penha Garcia; Termas de Monfortinho; Ladoeiro; e Idanha-a-Nova.

b. QUANTIDADES:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho**, na modalidade de **CONCURSO VALOR QUANTIDADE**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

- De modo a assegurar o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho é necessário proceder à aquisição de uma prestação de serviços de transportes coletivo de crianças. Esta necessidade advém do facto de o Município não dispor de viaturas e motoristas suficientes para satisfazer as necessidades existentes sendo por isso imprescindível a sua contratação externa:
- Transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de acordo com os lotes a seguir discriminados:



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

LOTE 1: ZONA DE ALDEIA STA. MARGARIDA:

N.º DE KM PREVISTOS:	10.320,00 km
N.º DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	Número de crianças e alunos previsível a transportar: 16
PREÇO BASE DO LOTE:	14.448,00€ (Catorze Mil quatrocentos e quarenta e oito Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
VALOR KM	Viatura pesada de passageiros - 1,40 € (Sem IVA); O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM. A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com o motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças que frequentam o Jardim de Infância de Idanha-a-Nova, a Escola Básica de Idanha-a-Nova e a Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova, no seguinte itinerário: 07:55h Proença-a-Velha ► 08:10h Aldeia de Santa Margarida ► 08:25h São Miguel de Acha ► 08:40h Oledo ► Idanha-a-Nova e vice-versa. Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas
TIPO DE VIATURA	O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. No lote 1, o transporte será assegurado por uma viatura pesada de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 30 lugares, devido ao número de crianças e alunos a transportar. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

	contrato (140 dias)
PAGAMENTOS	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados
OUTROS	Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição. O adjudicatário fica obrigado a cumprir as regras emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Covid 19.
OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:	• Documento comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil pelo exercício da atividade nos termos do disposto nos artigos 122.º e 123.º do Regulamento de Transportes em Automóveis; • Documento comprovativo da licença do veículo para o transporte coletivo de crianças, devidamente emitido pela entidade reguladora. • Declaração de compromisso do cumprimento das normas regulamentares vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças de acordo com o Anexo IV ao presente Convite; • Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços a prestar, de acordo com o definido na alínea b) - QUANTIDADES, do n.º 1 e n.º 3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR da Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos para a presente aquisição de Serviços. • Cópia do Documento Único do veículo
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração: • O n.º de alunos previsto a transportar; • A origem e o destino; • O cumprimento de horários.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

LOTE 2: ZONA DE ROSMANINHAL:

N.º DE KM PREVISTOS:	11.180,00 km
N.º DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	Número de crianças e alunos previsível a transportar: 8
PREÇO BASE DO LOTE:	7.267,00€ (Sete Mil duzentos e sessenta e sete Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor
VALOR KM	Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65 € (Sem IVA). O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM. A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para o Jardim de Infância de Idanha-a-Nova, a Escola Básica de Idanha-a-Nova e Creche do Rosmaninhal, no seguinte itinerário: 08:00h Rosmaninhal ►►08:20h Monte do Cabecinho das Lebres ►► 08:45h Senhora da Graça ►► 09:00h Idanha-a-Nova e vice-versa. Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas
TIPO DE VIATURA	O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. No lote 2, o transporte será assegurado por uma viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo. De modo a garantir a chegada dos alunos antes do início das atividades letivas (09:00h), tendo em conta o tipo de viatura a utilizar e a lotação factualmente permitida, é necessário a utilização de duas viaturas. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

	contrato (140 dias)
PAGAMENTOS	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados
OUTROS	Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição. O adjudicatário fica obrigado a cumprir as regras emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Covid 19.
OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:	• Documento comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil pelo exercício da atividade nos termos do disposto nos artigos 122.º e 123.º do Regulamento de Transportes em Automóveis; • Documento comprovativo da licença do veículo para o transporte coletivo de crianças, devidamente emitido pela entidade reguladora. • Declaração de compromisso do cumprimento das normas regulamentares vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças de acordo com o Anexo IV ao presente Convite; • Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços a prestar, de acordo com o definido na alínea b) - QUANTIDADES, do n.º 1 e n.º 3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR da Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos para a presente aquisição de Serviços. • Cópia do Documento Único do veículo
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração: • O número de alunos previsto a transportar; • A origem e o destino; • O cumprimento de horários



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

LOTE 3: ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO:

N.º DE KM PREVISTOS:	14.620,00 km
N.º DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	Número de crianças e alunos previsível a transportar: 8
PREÇO BASE DO LOTE:	9.503,00€ (Nove Mil quinhentos e três Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
VALOR KM	Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65 € (Sem IVA). O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM. A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos que frequentam a Escola Básica de Zebreira, no seguinte itinerário: 08:15h Salvaterra do Extremo ►► 08:30h Salvaterra do Extremo ►► 08:40h Segura ►► 08:50h Herdade de Santa Marta ►► Zebreira e vice-versa. Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas
TIPO DE VIATURA	O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. No lote 3, o transporte será assegurado por uma viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato (140 dias).
PAGAMENTOS	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

OUTROS	Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescentar crianças a transportar, sem acréscimo de custos. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição. O adjudicatário fica obrigado a cumprir as regras emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Covid 19
OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:	• Documento comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil pelo exercício da atividade nos termos do disposto nos artigos 122.º e 123.º do Regulamento de Transportes em Automóveis; • Documento comprovativo da licença do veículo para o transporte coletivo de crianças, devidamente emitido pela entidade reguladora. • Declaração de compromisso do cumprimento das normas regulamentares vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças de acordo com o Anexo IV ao presente Convite; • Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços a prestar, de acordo com o definido na alínea b) - QUANTIDADES, do n.º 1 e n.º 3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR da Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos para a presente aquisição de Serviços. • Cópia do Documento Único do veículo
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração: • O n.º de alunos previsto a transportar; • A origem e o destino; • O cumprimento de horários.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

LOTE 4: ZONA DE PENHA GARCIA:

N.º DE KM PREVISTOS:	13.632,00 km
N.º DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	Número de crianças e alunos previsível a transportar: 8
PREÇO BASE DO LOTE:	8.860,80€ (Oito Mil oitocentos e sessenta Euros e oitenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor
VALOR KM	Viatura ligeira de passageiros - 0,65 € (Sem IVA) O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM. A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para Jardim de Infância de Monsanto, Escola Básica de Monsanto e Berçário e Jardim de Infância de Termas de Monfortinho, no seguinte itinerário: 08:15h Salvador ►► 08:35h Monsanto ►► 09:00h Termas de Monfortinho e vice-versa. Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.
TIPO DE VIATURA	O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. No lote 4, o transporte será assegurado por uma viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato (140 dias)
PAGAMENTOS	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

	quilómetros realizados
OUTROS	Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescentar crianças a transportar, sem acréscimo de custos. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição. O adjudicatário fica obrigado a cumprir as regras emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Covid 19
OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:	• Documento comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil pelo exercício da atividade nos termos do disposto nos artigos 122.º e 123.º do Regulamento de Transportes em Automóveis; • Documento comprovativo da licença do veículo para o transporte coletivo de crianças, devidamente emitido pela entidade reguladora. • Declaração de compromisso do cumprimento das normas regulamentares vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças de acordo com o Anexo IV ao presente Convite; • Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços a prestar, de acordo com o definido na alínea b) - QUANTIDADES, do n.º 1 e n.º 3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR da Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos para a presente aquisição de Serviços. • Cópia do Documento Único do veículo
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração: • O n.º de alunos previsto a transportar; • A origem e o destino; • O cumprimento de horários.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

LOTE 5: ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO:

N.º DE KM PREVISTOS:	21.504,00 km
N.º DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	Número de crianças e alunos previsível a transportar: 12
PREÇO BASE DO LOTE:	13.977,60€ (Treze Mil novecentos e setenta e sete Euros e sessenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor
VALOR KM	Viatura ligeira de passageiros - 0,65 € (Sem IVA). O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM. A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para Jardim de Infância de Penha Garcia, Escola Básica de Penha Garcia, Creche e Jardim de Infância de Termas de Monfortinho, no seguinte itinerário: 07:40h Termas de Monfortinho ►► 07:55h Penha Garcia ►► 08:15h Termas de Monfortinho ►► 08:30h Penha Garcia ►► 08:40h Medelim ►► 08:50h Idanha-a-Velha ►► 09:00h Carroqueiro ►► 09:05h Monsanto / Relva / Baluarte ►► Termas de Monfortinho e vice-versa Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas
TIPO DE VIATURA	O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. No lote 5, o transporte será assegurado por uma viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato (140 dias)



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

PAGAMENTOS	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados
OUTROS	Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição. O adjudicatário fica obrigado a cumprir as regras emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Covid 19
OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:	• Documento comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil pelo exercício da atividade nos termos do disposto nos artigos 122.º e 123.º do Regulamento de Transportes em Automóveis; • Documento comprovativo da licença do veículo para o transporte coletivo de crianças, devidamente emitido pela entidade reguladora. • Declaração de compromisso do cumprimento das normas regulamentares vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças de acordo com o Anexo IV ao presente Convite; • Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços a prestar, de acordo com o definido na alínea b) - QUANTIDADES, do n.º 1 e n.º 3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR da Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos para a presente aquisição de Serviços. • Cópia do Documento Único do veículo
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração: • O n.º de alunos previsto a transportar; • A origem e o destino; • O cumprimento de horários.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

LOTE 6: ZONA DE LADOEIRO:

N.º DE KM PREVISTOS:	14.276,00 km
N.º DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	Número de crianças e alunos previsível a transportar: 8
PREÇO BASE DO LOTE:	9.279,40€ (Nove Mil duzentos e setenta e nove Euros e quarenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor
VALOR KM	Viatura ligeira de passageiros - 0,65 € (Sem IVA). O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM. A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças que frequentam a Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova (Para a paragem do autocarro do Ladoeiro), o Jardim de Infância do Ladoeiro e Escola Básica do Ladoeiro, no seguinte itinerário: 07:00h Rua da Estação Elevatória (Ladoeiro) ►► 07:15h Monte da Antinha ►► 07:30h Barroca da Figueira ►► 07:55h Ladoeiro (Paragem do autocarro) ►► 08:15h Quinta da Mina (Monforte) ►► 08:25h Quinta dos Troncarões ►► 08:40h Herdade de Santo António ►► 08:55h Ladoeiro e vice-versa Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas
TIPO DE VIATURA	O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. No lote 6, o transporte será assegurado por uma viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

	contrato (140 dias)
PAGAMENTOS	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados
OUTROS	Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição. O adjudicatário fica obrigado a cumprir as regras emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Covid 19.
OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:	• Documento comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil pelo exercício da atividade nos termos do disposto nos artigos 122.º e 123.º do Regulamento de Transportes em Automóveis; • Documento comprovativo da licença do veículo para o transporte coletivo de crianças, devidamente emitido pela entidade reguladora. • Declaração de compromisso do cumprimento das normas regulamentares vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças de acordo com o Anexo IV ao presente Convite; • Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços a prestar, de acordo com o definido na alínea b) - QUANTIDADES, do n.º 1 e n.º 3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR da Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos para a presente aquisição de Serviços. • Cópia do Documento Único do veículo
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração: • O n.º de alunos previsto a transportar; • A origem e o destino; • O cumprimento de horários.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

LOTE 7: ZONA DE IDANHA-A-NOVA:

N.º DE KM PREVISTOS:	15.480,00 km
N.º DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	Número de crianças e alunos previsível a transportar: 8
PREÇO BASE DO LOTE:	10.062,00€ (Dez Mil e sessenta e dois Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor
VALOR KM	Viatura ligeira de passageiros - 0,65 € (Sem IVA). O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM. A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.
ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças que frequentam Jardim de Infância de Idanha-a-Nova, a Escola Básica de Idanha-a-Nova e a Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova, no seguinte itinerário: 07:30 ►► Mata (Vale Folgado) ►► 08:00h Quinta dos Carris ►► 08:15h Senhora da Graça ►► 08:20h Idanha-a-Nova ►► 08:30h Alcafozes ►► 08:45h Senhora da Graça ►► 08:50h Idanha-a-Nova e vice-versa Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas
TIPO DE VIATURA	O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. No lote 7, o transporte será assegurado por uma viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato (140 dias)



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS089-2021**

PAGAMENTOS	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados
OUTROS	Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição. O adjudicatário fica obrigado a cumprir as regras emanadas pelas entidades competentes no âmbito do Covid 19
OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:	• Documento comprovativo do contrato de seguro de responsabilidade civil pelo exercício da atividade nos termos do disposto nos artigos 122.º e 123.º do Regulamento de Transportes em Automóveis; • Documento comprovativo da licença do veículo para o transporte coletivo de crianças, devidamente emitido pela entidade reguladora. • Declaração de compromisso do cumprimento das normas regulamentares vigentes e as que porventura venham a ser implementadas, no âmbito do transporte, acompanhamento e segurança das crianças de acordo com o Anexo IV ao presente Convite; • Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços a prestar, de acordo com o definido na alínea b) - QUANTIDADES, do n.º 1 e n.º 3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR da Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos para a presente aquisição de Serviços. • Cópia do Documento Único do veículo
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração: • O n.º de alunos previsto a transportar; • A origem e o destino; • O cumprimento de horários.

c. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo de EXECUÇÃO do Contrato – **140** (Cento e quarenta) dias;

d. PAGAMENTO:

- **O pagamento será efetuado mensalmente conforme os serviços prestados.**
- Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Isabel Maria Martins dos Santos**;
- Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de



eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:

O presente procedimento é constituído pela: **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho**, nomeadamente:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:

LOTE	ZONA	TIPO VIATURA	LOTAÇÃO (MÍNIMA)	N.º *	TOTAL KMS
1	Aldeia Sta. Margarida	Pesado de passageiros	Igual ou superior a 30 lugares	16	10 320
2	Rosmaninhal	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	11 180
3	Salvaterra do Extremo	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	14 620
4	Penha Garcia	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	13 632
5	Termas de Monfortinho	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	12	21 504
6	Ladoeiro	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	14 276
7	Idanha-a-Nova	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	15 480

* NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS A TRANSPORTAR

4. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL

Não se aplica.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

De acordo com o definido na presente cláusula.

Cláusula 4.ª

Objecto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado



directa e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pelos serviços a adquirir, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços a quantia total de **73.397,80€** (Setenta e três Mil trezentos e noventa e sete Euros e oitenta Cêntimos), excluído o valor do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, e a correspondem os seguintes valores parciais por cada LOTE a concurso:
 - a. **LOTE 1:** ZONA DE ALDEIA SANTA MARGARIDA, no valor de **14.448,00€** (Catorze Mil quatrocentos e quarenta e oito Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - b. **LOTE 2:** ZONA DE ROSMANINHAL, no valor de **7.267,00€** (Sete Mil duzentos e sessenta e sete Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - c. **LOTE 3:** ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO, no valor de **9.503,00€** (Nove Mil quinhentos e três Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - d. **LOTE 4:** ZONA DE PENHA GARCIA, no valor de **8.860,80€** (Oito Mil oitocentos e sessenta Euros e oitenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - e. **LOTE 5:** ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO, no valor de **13.977,60€** (Treze Mil novecentos e setenta e sete Euros e sessenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - f. **LOTE 6:** ZONA DE LADOEIRO, no valor de **9.279,40€** (Nove Mil duzentos e setenta e nove Euros e quarenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - g. **LOTE 7:** ZONA DE IDANHA-A-NOVA, no valor de **10.062,00€** (Dez Mil e sessenta e dois Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base considerado teve como referência os valores de anteriores procedimentos efetuados no mesmo âmbito: Aquisição de serviços, por LOTES, de transporte para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as



despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

4. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.

Cláusula 6.ª

Aquisição de serviços

1. Em cumprimento do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro – Que aprova o Orçamento do Estado para 2021, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2020 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos)* (0102 020210 Transportes; GOP 2 Funções Sociais; 001 Educação; 2021/5006 Transportes Escolares), à data de 13 de setembro de 2021;
2. Assim, foi autorizado o devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO, pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 17 de setembro de 2021, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;
3. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 17 de setembro de 2021.
4. Devido ao presente procedimento GERAR COMPROMISSOS PLURIANUAIS, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em 13 de setembro de 2021;
5. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

Cláusula 7.ª

Resolução / Não cumprimento do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

Cláusula 8.ª

Resolução de litígios – Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do



tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.

Cláusula 10.ª

Notificações e Comunicações

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.



2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados e princípio da transparência

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.**



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS089-2021**

Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Cláusula 14.^a

Revisão de Preços

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.